



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 6606/2019  
Processo número: 36/2019

Licitação: Pregão nº 21/2019.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material médico.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº01.154.827/0001-12, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Av. Rio Branco, 5040, Bairro Boa Vista, CEP:36.026-500, neste ato representado pelo Sr. Artur Sergio Procópio Gadelha CPF:014.691.317-57, adjudicatária do Pregão nº 21/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material médico, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: FÊNIX DIST. DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quant	V Unitário	V Total
00006	Agulha desc. 13x4,5 com 100 Marca: DESCARPACK	CAIXA	250	5,1700	1.292,5000
00011	Agulha desc. 40x12 com 100 Marca: DESCARPACK	CAIXA	800	5,9300	4.744,0000
00022	Aparelho para glicemia capilar (Tipo ROC Marca: ROCHE	Unidade	50	55,0000	2.750,0000
00023	Aparelho pressão Adulto Marca: PREMIUM	Unidade	150	54,5000	8.175,0000
00024	Aparelho pressão Infantil Marca: PREMIUM	Unidade	100	61,8000	6.180,0000
00031	Balança mecânica adulto Marca: WELMY	Unidade	2	775,0000	1.550,0000
00034	Bandeja de inox 30x20 cm Marca: FAMI	Unidade	15	38,0000	570,0000
00036	Bolsa coletora de urina sistema fechado Marca: LABOR	Unidade	25	2,3000	57,5000
00043	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL Marca: MARKMED	Unidade	100	1,2000	120,0000
00046	Coletor de material perfuro-cortante - c Marca: SAFEPACK	Unidade	40	2,8300	113,2000
00047	Cuba rim de inox 700 mL Marca: FAME	Unidade	10	32,0000	320,0000
00064	ESTETOSCÓPIO ADULTO Marca: PREMIUM	Unidade	10	9,7000	97,0000
00065	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Marca: PREMIUM	Unidade	10	12,1500	121,5000
00078	Gaze tipo queijo 50 cm x 60 m - 9 fios Marca: CLEAN	rolo	50	20,5000	1.025,0000
00081	Lâmina Bisturi em aço inox desc. nº 11 Marca: SOLIDOR	CAIXA	40	25,0000	1.000,0000
00082	Lâmina Bisturi em aço inox desc. nº 15 Marca: SOLIDOR	CAIXA	10	25,0000	250,0000
00095	Negatoscópio 50x40 cm Marca: ASPECTO	Unidade	10	273,0000	2.730,0000
00098	Papel lençol 70cmx50m Marca: CLEAN	rolo	350	6,3500	2.222,5000
00099	Papel para ECG 48 mm Marca: DARU	rolo	200	2,3000	460,0000
00100	Papel Toalha (Boa qualidade) Marca: DP	PACOTE	1.500	9,1500	13.725,0000
00105	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM Marca: GOLGRAN	Unidade	15	25,0000	375,0000
00107	PINÇA MIXTER RETA 12CM	Unidade	15	56,9000	853,5000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: GOLGRAN					
00111	PINÇA HALSTED RETA 12CM	Unidade	15	24,5000	367,5000
Marca: GOLGRAN					
00125	Régua antropométrica de madeira, com apo	Unidade	10	41,0000	410,0000
Marca: TAYLOR					
00132	Seringa descartável 10ml s/agulha	Unidade	12.0000	2200	2.640,0000
Marca: SR					
00133	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,	Unidade	15.0000	1500	2.250,0000
Marca: TKL					
00136	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	Unidade	5.000	0,3400	1.700,0000
Marca: SR					
00141	Sonda nosogástrica nº 20	Unidade	1.000	0,9200	920,0000
Marca: BIOBASE					
00148	Sonda uretral de alívio - Tamanho 20	Unidade	1.000	0,6700	670,0000
Marca: BIOBASE					
00157	Termômetro clínico digital	Unidade	50	8,5000	425,0000
Marca: G-TECH					
00161	Tesoura inox ponta fina para retirada de	Unidade	30	22,0000	660,0000
Marca: GOLGRAN					
00170	Fio cirúrgico monofilamento nº2-0 de 45 cm	CAIXA	12	24,0000	288,0000
Marca: SHALON					
00174	Fio cirúrgico monofilamento nº6-0 de 45 cm	CAIXA	12	25,8000	309,6000
Marca: SHALON					
00178	fio cirúrgico 2-0 45 cm círculo cortante 3.0cm estéril	CAIXA	12	25,8000	309,6000
Marca: SHALON					
00179	fio cirúrgico 3-0 45 cm círculo cortante 3.0cm estéril	CAIXA	12	24,0000	288,0000
Marca: SHALON					
00181	COLETOR URINÁRIO ESTÉRIL PEQ TAMPÁ VERMELHA	Unidade	100	0,2600	26,0000
Marca: JPROLAB					
00185	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO P/ 3 LÂMINAS	Unidade	20.0000	2400	4.800,0000
Marca: LABOR					
00186	FIXADOR PARA MAMÓGRAFO C/ 38 LITROS	GALÃO	24	172,9800	4.151,5200
Marca: AGFA					
00187	REVELADOR PARA MAMÓGRAFO C/ 38 LITROS	GALÃO	24	293,9000	7.053,6000
Marca: AGFA					
00189	Equipo alimentação enteral sem entrada de ar com conector	Unidade	800	1,1400	912,0000
	escalonado.				
Marca: DESCARPACK					
00193	Aparelho de pressão para obesos	Unidade	10	81,5000	815,0000
Marca: PREMIUM					

Total do Lote: 77.727,5200

Total do Fornecedor: 77.727,5200

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2019. A Dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 25 de abril de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Hamilton Resende Filho

\_\_\_\_\_  
FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Artur Sergio Procópio Gadelha

\_\_\_\_\_TESTEMUNHAS\_\_\_\_\_